RELAÇÕES DE TRABALHO NA HEVEICULTURA

Luciano Ferrarezi do Prado
advogado

Direitos do Trabalhador Rural

- Equiparação de direitos do Trabalhador Rural ao Trabalhador Urbano – CF/88.

- Equiparação dos direitos com preservação de condições previstos no Estatuto da Terra.
- - adicional de 25% (urbano – 20%);
- - intervalo de descanso não padronizado – conforme uso e costume da região;
- - aposentadoria com 60 anos para homens e 55 para mulheres

- Demissão por justa causa – trabalhador rural idoso – justificativa de incapacidade física: comprovação mediante perícia médica.

- <u>Direitos reconhecidos, equiparados e recepcionados na CF/88:</u>
- Jornada de trabalho de 44 horas semanais/220 horas mensais;
- Intervalos;
- Férias remuneradas;
- 13º salário e FGTS.

Vantagens - CLT

- Maior controle dos funcionários;
- Possibilidade de determinar as tarefas;
- Subordinação dos funcionários;
- Supervisão das tarefas pré-determinadas;
- Controle direto do manejo correto dos módulos de produção;
- Possibilidade de pagamento de prêmios por produtividade/objetivos: incorporação ao salário em caso de habitualidade e rescisão com a média dos prémios.

Desvantagens - CLT

- Encargos trabalhistas;
- Jornada de trabalho restrita;
- Horas-extras habituais, possibilidade de incorporação no salário;
- Folga semanal;
- Férias remuneradas + 1/3;
- Possibilidade de afastamento do funcionário em caso de acidente, ou doença;
- Rescisão do contrato de trabalho com o pagamento da média de rendimentos obtidos em caso de pagamento de prêmios, etc.

- Maior custo ao final da relação de trabalho;
- Maior possibilidade de questionamento judicial quanto às obrigações contidas na CLT;
- Pouco estímulo para maior produtividade.

Vantagens – Parceria Rural

- Menor custo diante da ausência da necessidade de recolhimento de encargos e desnecessidade de pagamentos ao final da relação;
- Relação contratual estabelecida de forma mais simples;
- Previsões expressas das prestações e contraprestações no contrato de parceria;
- Ausência de jornada de trabalho estabelecida;

- Ausência de obrigação de concessão de férias remuneradas;
- Possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, desde que seguidas as previsões contratuais;
- Possibilidade de controle da produção através da supervisão técnica;
- Possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento das normas técnicas pré-estabelecidas;
- Maior estímulo de produção;
- Menor chance de questionamento judicial sobre as obrigações contratuais.

- Possibilidade de previsão expressa das normas técnicas a serem adotadas durante o manejo e alteração durante a vigência do contrato de parceria.

Desvantagens – Parceria Rural

- Impossibilidade de subordinação direta do parceiro;
- Necessidade de rigorosa elaboração dos termos do contrato de parceria;
- Impossibilidade de determinar a realização de tarefas;
- Subordinação dos parceiros apenas em relação ao cumprimento das normas técnicas;
- Impossibilidade de pagamento de prêmios/bônus por produtividade;

- Necessidade de rigorosa observância no comportamento durante a relação contratual estabelecida – Parceiros!

Estatuto da Terra – Evolução Contratual

- Estatuto da Terra não foi recepcionado pelo Novo Código Civil.

- Teorias contratuais foram revistas e atualizadas sem qualquer menção ao Estatuto da Terra;

- Teoria de previsibilidade – contrato de parceria;

- Possibilidade de prever, contratualmente, contratempos inerentes à relação da parceria rural;

Considerações Gerais

- Informalidade e imprevisibilidade dos contratos de parceria rural;
- Comportamento inadequado do parceiro outorgando quando da vigência da parceria;
- A “Falsa Parceria” e suas implicações;
- Considerações finais.